



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO  
CONTRATO Nº 191/2013**

O **MUNICÍPIO DE VERTENTES**, por intermédio da **PREFEITURA**, CNPJ n.º 10.296.887/0001-60, com Sede na Rua Dr. Emídio Cavalcanti, n.º 97 – Centro – Vertentes-PE, neste ato representado pelo Secretário de Obras, **Israel Ferreira de Andrade**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, portador da Carteira de Identidade n.º 4.311.567 SSP/PE e inscrito no CPF sob n.º 820.895.404-78, residente na Rua Sinézio Cavalcanti, n.º 47 – Centro – Vertentes-PE, CEP: 55.770-000, no uso de suas atribuições legais, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **CONSERV COMERCIAL E ENGENHARIA LTDA**, CNPJ n.º 03.065.862/0001-90, com endereço na Rua Álvaro Teixeira de Mesquita, n.º 230, Sala 03 – Engenho do Meio – Recife-PE, CEP: 50.730-660, telefone: (81) 3271-9438, neste ato representada pelo Senhor **Luiz Carlos Gomes Barbosa**, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade n.º 1.035.356 SSP/PE e do CPF n.º 103.767.554-15, residente e domiciliado na Rua do Espinheiro n.º 151, Apto. 1302 – Espinheiro – Recife-PE, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordados os termos deste contrato, objeto da Tomada de Preços n.º 002/2013 consoante consta do Processo n.º 029/2013, sujeitando-se as partes às leis n.ºs 8.078, de 11 de setembro de 1990, e 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**DAS JUSTIFICATIVAS**

CLÁUSULA PRIMEIRA – O Contrato 191/2013 carece de acréscimo, devido à necessidade de continuidade dos serviços durante a vigência contratual.

**DAS ALTERAÇÕES**

CLÁUSULA SEGUNDA - Com base no art. 57. II da Lei Federal nº 8.666/93, a cláusula sexta do contrato original terá seu prazo de vigência prorrogado até 10/06/2014.

**DAS RATIFICAÇÕES**

CLÁUSULA TERCEIRA – ficam mantidas as demais cláusulas e condições contratuais. Para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado, é lavrado este termo que depois de lido e achado de acordo e assinado pelas contratantes, entra em vigor, dele sendo extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor do original. Para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado, é lavrado este instrumento que depois de lido e assinado pelas contratantes abaixo, ratifica as condições pactuadas, sendo dele extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor do original.

Vertentes, 22 de novembro de 2013.

**Israel Ferreira de Andrade**  
CONTRATANTE

**Luiz Carlos Gomes Barbosa**  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:

Rua Dr. Emídio Cavalcanti, nº 97 – Centro – Vertentes-PE  
CEP: 55.770-000 - FONE: 81.3734-1109 - CNPJ: 10.296.887/0001-60